



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRADO NO DOM
Nº 586 de 20 a 26/09/14
Assinatura e Cadastro - Pág. 08

**LEI Nº 1350/2014
DE 26 DE SETEMBRO DE 2014**

Acrescenta parágrafo único e modifica o inciso VIII do artigo 103 da Lei nº 1.039, de 13 de dezembro de 2009, modificada pelas Leis nºs 1.132, de 21 de dezembro de 2010 e Lei 1.210, de 19 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Modifica o teor do inciso VII, do art. 103, da Lei 1.039, de 13 de dezembro de 2009, com as modificações introduzidas pela Lei nº 1.210, de 19 de dezembro de 2011, para fazer constar a seguinte redação:

“Art. 103.(...)

VIII - A única unidade imobiliária edificada de propriedade, domínio ou posse de contribuinte acometido por doença incurável, grave ou degenerativa; bem como portadores de deficiência, conforme estabelecido em ato administrativo.”

Art. 2º Acrescenta um parágrafo único ao art. 103, da Lei nº da Lei 1.039, de 13 de dezembro de 2009, com as modificações introduzidas pela Lei nº 1.210, de 19 de dezembro de 2011, com o seguinte teor:

“Art. 103.(...)

Parágrafo único. Na hipótese do inciso VIII, a renda familiar do beneficiário será igual ou inferior a dois salários mínimos vigentes à época do pedido.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 26 DE SETEMBRO DE 2014.


**ADEMAR DELGADO DAS CHAGAS
PREFEITO**